



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

## DECRETO Nº 097/2015

*“Altera valor da terra nua, por hectare de Imóvel Rural e dá outras providências.”*

O Senhor ANTONIO LUIZ ZANETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Complementar 02/2003 e suas alterações,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O Valor básico para terra nua, por hectare de imóvel rural, de que trata a Parte D, da Tabela I da Lei Complementar nº 02/2003, alterada pela Lei Complementar 11/2012 de 05 de Dezembro de 2012, passa a ser de R\$ 18.873,35 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais, trinta e cinco centavos), para fins de declaração, fiscalização e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI no Município de Marapoama.

**ARTIGO 2º** - O índice de reajuste utilizado, foi o ICV Dieese, que mediu nos últimos 12 meses uma inflação de 11,1665%, sendo este o índice que será aplicado nos Tributos Municipal.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016.

**ARTIGO 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 31 de Dezembro de 2015.

**ANTONIO LUIZ ZANETI**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.